



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00385

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008
--------------------	--

autor DEPUTADO GERALDO MAGELA - PT/DF	nº do prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. ☒ Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	---	-----------------	------------	------------------------

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O caput do Art. 128 passa a ter a seguinte redação:

Art. 128. O titular de cargo efetivo de que trata o inciso V do art. 102 e o § 4º do art. 120, quando não se encontrar em exercício no IPEA, somente fará jus à GDAIPEA nas situações definidas no art. 1º da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e, ainda, nas seguintes:

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta à redação do caput do Art.128 tem o objetivo de adequar a redação do mesmo às emendas propostas nas redações do Art.102 e Art.120.

PARLAMENTAR

